

33
12 84
33

Original anexo ao
Proc. n° 84105
Em 13 // 5 // 05 bdf

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Entendemos que devemos sempre que possível trabalhar a favor do civismo, principalmente na formação de nossas crianças e jovens. Por esse motivo apresentamos aos Senhores Vereadores e contamos com a aprovação do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI N.º 40/05

DOCUMENTO N.º 662/05

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro, sua análise e interpretação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1.º - A afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro é obrigatória em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1.º - O local escolhido para o cumprimento de que trata o caput será de fácil visualização pelos corpos docente e discente, preferencialmente naqueles lugares onde se realizem as práticas cívicas.

§ 2.º - A transcrição ou método de afixação de que trata este artigo deverá respeitar a estrutura original dos versos do Hino Nacional.

Art. 2.º - A análise e a interpretação da letra do Hino Nacional devem ser desenvolvidas com todo o alunado da Rede Municipal de Ensino e deverá fazer parte do conteúdo programático das aulas ministradas a partir da 5.ª série do ensino fundamental.

Art. 3.º - O Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamento e controle relacionados ao objeto desta lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Fl. n.º	4
Data	8/10/05
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 12 de maio de 2005.


ROBERTO ROCHA